

Nº 81 - DOU – 30/04/2025 - Seção 2 – p.84

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 22 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL, a SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, SUBSTITUTA, ambas do MINISTÉRIO DA SAÚDE, e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e suas alterações, e pelo Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e suas alterações; e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; na Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; e no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, seção 3, página 114, resolvem:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS, responsável pela seleção dos projetos de que trata o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, seção 3, página 114, para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, na temática Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD).

Art. 2º A Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, possui as seguintes atribuições:

I - avaliação e seleção dos projetos submetidos no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho - PET Saúde/Informação e Saúde Digital, conforme critérios e normas estabelecidos no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 e na legislação vigente;

II - elaboração das relações preliminar e final contendo os projetos selecionados, por ordem decrescente de pontuação, que serão publicadas no Diário Oficial da União e disponibilizadas no endereço virtual <https://www.gov.br/saude/pt-br/seidigi/pet-saude-digital>.

Art. 3º A Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS é composta pelas seguintes unidades administrativas e respectivos servidores:

I - Secretaria de Informação e Saúde Digital, do Ministério da Saúde:

a) Titular: Antonio Ferreira Lima Filho, que coordenará a Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS;

b) Suplente: Roberta Shirley Alves de Oliveira.

II - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde:

a) Titular: Willian Fernandes Luna;

b) Suplente: Dyego Nascimento Cunha.

III - Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação:

a) Titular: Gabriela Carvalho da Rocha;

b) Suplente: Patrícia Silveira da Costa.

Art. 4º A secretaria executiva da Comissão será exercida pela Secretaria de Informação e Saúde Digital, que prestará o apoio técnico-administrativo, disponibilizará estrutura física, logística e de pessoal necessários para viabilizar as atividades da Comissão.

Art. 5º A Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS se reunirá em caráter ordinário, no mínimo 1 (uma) vez, para deliberação sobre a análise dos projetos, mediante videoconferência ou presencialmente, por convocação de sua Coordenação.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão é de 100% (cem por cento) de sua composição e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador da Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º A convocação para as reuniões ordinárias ocorrerá por ofício ou meio eletrônico, acompanhada de pauta, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 4º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão preferencialmente por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples dos presentes.

§ 5º Em caso de empate, caberá à Coordenação da Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS deliberar sobre os encaminhamentos e proposições necessários.

§ 6º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação da Comissão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 7º A critério da Coordenação da Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com as atividades, sem direito a voto.

Art. 6º A participação dos membros e convidados na Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º É vedada a criação de subcolegiados.

Art. 8º Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS terá duração de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por decisão conjunta dos titulares da Secretaria de Informação e Saúde Digital, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Educação Superior.

Art. 9º O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado aos titulares da Secretaria de Informação e Saúde Digital, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Educação Superior.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Coordenação da Comissão Técnico-Científica Assessora da SEIDIGI/MS.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ESTELA HADDAD

Secretária de Informação e Saúde Digital

FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS

Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Substituta

MARCUS VINICIUS DAVID

Secretário de Educação Superior